REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº. 005 de 03 de julho de 2019.

- O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Química, usando das atribuições que lhe confere o regimento Institucional e o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº420/2009, atualizado nº 510/2018, disposto na Resolução CEPEX nº 616/2017, resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas que passa a contar com a seguinte redação:
- Artigo 1º. As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Licenciatura em Química UFF são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas.
- Artigo 2º. As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento mínimo de 200 (duzentas) horas.
- Artigo 3º. Para a integralização da carga horária referente às AC (200 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio, com as devidas comprovações, na coordenação do curso ou na secretaria das coordenações.
- Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.
- Artigo 4º. As AC não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.
- Artigo 5º. Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Coordenador das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.
- Artigo 6°. É de responsabilidade do Coordenador das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.
- Artigo 7º. A digitação, via on-line, da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Coordenador das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, a cada final de semestre letivo.
- Artigo 8º. Atividades Complementares de Ensino: Elas podem somar no máximo 150 horas e são distribuídas em sete subgrupos:
- I- Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa): em disciplinas que integram o currículo do Curso – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

- II- Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 10 horas.
- III- Participação em cursos, palestras, oficinas na Agenda Acadêmica, Semana de Extensão, Semana Científica, Colóquios/Seminários, ou outro evento científico/acadêmico/pedagógico do Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino carga horária variável: aproveitamento de 100%.
- IV Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referenciadas pelo Colegiado do Curso 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.
- **Parágrafo Único**: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Coordenação de Estágios do Departamento de Química.
- V- Participação em programas de mobilidade acadêmica para cada 6 meses, aproveitamento de 50 horas.
- VI- Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Licenciatura em Química ou em outro Curso da UFF carga horária variável, aproveitamento de 100%.
- **Parágrafo Único**: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.
- VII Realização de monitoria/tutoria no Setor de Apoio Acadêmico (SAA) 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.
- **Artigo 9º** Atividades Complementares de **Pesquisa**: Elas podem somar no máximo 150 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:
- I Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ/ CNPq) 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas (com ou sem bolsa).
- II Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente, aproveitamento de 50 horas.
- III Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 25 horas.
- IV Apresentação de resumos, aproveitamento de 12,5 horas.
- V Participação em eventos científicos/acadêmicos/pedagógicos em Química ou áreas afins: aproveitamento 5 horas.
- **Artigo 10º** Atividades Complementares de **Extensão**: Elas podem somar no máximo 150 horas e estão distribuídas em sete subgrupos:
- I-Participação, com ou sem bolsa em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX e/ou SIGPROJ 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.
- II Participação em Programa de Iniciação à Docência PIBID (com ou sem bolsa) 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.
- III Apresentação de trabalhos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 25 horas.
- IV Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em Química ou áreas afins, aproveitamento de 20 horas.
- V Apresentação de resumos em Química ou áreas afins, aproveitamento de 10 horas.

- VI Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, visitas técnicas, encontros e cursos de atualização e similares externos ao Instituto de Ciências Exatas, em Química ou áreas afins - carga horária variável: aproveitamento de 100%.
- VII Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional ou internacionalmente: aproveitamento de 50 horas.
- Artigo 11º Atividades Complementares Administrativas: Elas podem somar no máximo 50 horas e estas são distribuídas em quatro subgrupos:
- I Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DCE e outros DAs) e em outros de ordem acadêmica e administrativa - para cada ano de participação: aproveitamento de 25 horas.
- II- Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso - carga horária variável: aproveitamento de 100%.
- III- Participação como membro/mesário em comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais da UFF e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso - carga horária variável: aproveitamento de 100%. Em caso de atuar como mesário em eleições fora da UFF será avaliado como caso omisso.
- IV- Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc) 300 horas ou acima: aproveitamento de 50 horas.
- Artigo 12°. As Atividades Complementares de que trata o Art. 1° desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF.
- Artigo 13º. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, juntamente com o coordenador das AC.
- Artigo 14°. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química ######